



PROCESSO N° 1143/2006

PROTOCOLO N.º 9.081.375-7

PARECER N.º 458/07

APROVADO EM 04/07/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática
Programação – Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional:
Informática.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 3556/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Loanda, que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática Programação – Área Profissional: Informática.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática – Programação
- Área Profissional: Informática
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n° 145/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1098/06 de 29 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no turno noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1200 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e seis meses, máximo de três anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter o Ensino Médio ou o equivalente concluído.



PROCESSO N° 1143/2006

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática – Programação, atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ – EFMP					
MUNICÍPIO: LOANDA					
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO					
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006		
TURNO: MATUTINO			CH: 1200 h/a	1000 horas	
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplina	1º Sem	2º Sem	3º Sem	H/A	Horas
Fundamentos de Informática	2	-	-	40	33,3
Informática Instrumental	4	-	-	80	66,7
Inglês Técnico	2	-	-	40	33,3
Arquitetura de Computadores	2	-	-	40	33,3
Redes e Sistemas Operacionais	-	2	2	80	66,7
Suporte Técnico	-	4	-	80	66,7
Serviços de Internet	2	-	-	40	33,3
Gestão Comercial	2	-	-	40	33,3
Metodologia Científica	2	-	-	40	33,3
Recursos Humanos	-	-	2	40	33,3
Lógica de Programação	4	-	-	80	66,7
Linguagem de Programação	-	6	4	200	166,7
Banco de Dados	-	4	4	160	133,3
Análises e Projetos	-	4	4	160	133,3
Programação Web	-	-	4	80	66,7
Total	20	20	20	1200	1000

2.3 Certificação

Ao concluir com êxito os três semestres do Curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática – Programação.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 130 e 131.
- Fecularia Loanda Ltda.



PROCESSO N° 1143/2006

2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Pascoal Teruyiro Sato	- Bacharel em Informática	- Coordenação do Curso
Fabiano M. Escalante	- Ciência da Computação	- Fundamentos da Informática - Informática Instrumental - Arquitetura de Computadores
Sandra Mara Paixão	- Letras: Português/Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	- Inglês Técnico
Jéferson L. F. Martinez	- Ciência da Computação	- Serviço de Internet - Lógica de Programação
Jovenilde Maria da Silva	- Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes: Matemática	- Gestão Comercial
Maria de Lourdes N. Olsen	- Letras: Português/Francês e respectivas Literaturas	- Metodologia Científica

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 69/2006 do NRE de Loanda integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Fernando César de Oliveira, Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Quanto aos Recursos Humanos, o Colégio possui corpo docente, equipe administrativa e especialistas habilitados para a função.

3.2. Plano de capacitação para professores:

A capacitação dos profissionais é realizada pelo DEP/SEED, de acordo com a necessidade. Os docentes participaram da capacitação em Curitiba e Maringá de acordo com o proposto em calendário escolar, também ocorre a parceria com a UNIPAR no que se refere a capacitação docente. Ocorrem reuniões no Estabelecimento de Ensino por área de conhecimento para troca de experiências pedagógicas e outros eventos.

3.3. Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

 X X

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Após autorização de funcionamento do Referido Curso, houve alterações significativas mediante os recursos materiais, físicos e pedagógicos. O Estabelecimento melhorou o Laboratório de Informática, adquiriu DVD para enriquecimento das aulas práticas instalou internet.



PROCESSO N° 1143/2006

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

- De acordo com informações na verificação "in loco", constatou-se o desenvolvimento de projetos, Simpósios, Fóruns, Seminários e Oficinas dentro da unidade escolar.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Alguns Projetos foram apresentados: Qualidade de Vida; Desenvolvimento do site do curso e Correspondência Comercial.

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Esta Instituição situa-se entre uma área industrial e comercial do município, o que demanda numa formação específica de profissionais. A grande maioria dos educandos possuem esta necessidade para continuar no mundo de trabalho.

3.8. Observações da Direção, se necessário:

A procura pelo curso é bem significativa, pois o fato de ocorrer a promoção salarial para quem o possui é instigante e gera o interesse. Este curso vem de encontro com a necessidade local.

3.9. Observações da Comissão:

Na visita realizada foi solicitado pelos educandos que o curso deveria possuir carga horária maior que a existente, pois a atual corresponde a 1200 horas ou 3 semestres, enquanto que o necessário seria de 1600 horas ou 4 semestres."

Parecer do Perito da Comissão Verificadora

"Eu Fernando César de Oliveira portador do RG 6.172.008-1 graduado em **Tecnologia em Processamento de Dados**, após visita ao **Colégio Estadual Paraná Ensino Fundamental, Médio e Profissional** no dia 22 de agosto de 2006, constatei que o laboratório de informática e o acervo bibliográfico apresentam as condições necessárias para contemplar a proposta pedagógica e a aprendizagem efetiva dos alunos do curso técnico em informática."

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n.º 435/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Programação – Subseqüente ao Ensino Médio, Área Profissional: Informática, do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná no Município de Loanda, conforme o estabelecido no parágrafo único, art. 32. da Deliberação n° 09/06-CEE.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1143/2006

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de julho de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de julho de 2007.